



SINDIPOL / DF

SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL
CNPJ: 33.486.317/0001-39 FUNDADO EM 1989 - RG / MT: 2400.002733/90

Brasília/DF, 10 de março de 2008.

Ofício nº 97/2008 – SINDIPOL/DF

Ilmo. Sr.
LUIZ FERNANDO CORRÊA
Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal
BRASÍLIA/DF



Senhor Diretor Geral,

A Diretoria do Sindicato dos Policiais Federais no Distrito Federal – SINDIPOL/DF vem, por meio deste, relatar e apresentar fatos e fundamentos que se seguem, relativos às tratativas da Lei Orgânica do DPF.

É de conhecimento público que a maioria dos servidores do DPF está insatisfeita com a estrutura dos cargos e atribuições, que pode ser constatado pelo elevado número de vacâncias, exonerações e aposentadorias prematuras dos últimos cinco anos.

O Sindipol, ciente deste e de outros problemas estruturais do DPF, vem trabalhando em prol de uma Lei Orgânica justa, visto que a mesma é considerada como divisor de águas para resolução da anomalia orgânica que hoje se apresenta, sendo moia mestra de conflitos rotineiros, desmotivação e injustiça.

É inegável o esforço do movimento sindical pela busca da regularização das relações de trabalho no DPF, bem como da necessidade de implantar um processo democrático, criterioso e funcional, para a ocupação das funções de comando que deva ter como base estrutural a competência e a capacitação e não somente mera aprovação em certames.

É do conhecimento de todos, que o critério atualmente adotado para as nomeações gera, muitas vezes, imperfeições, onde os denominados chefes, além de não conhecerem o serviço, não conseguem desempenhar bem as funções que lhes foram outorgadas, causando danos ao regular andamento do serviço, portanto resultando em mais carência para a sociedade e injustiça dentro da estrutura organizacional em funcionamento.

Considerando essas e outras incongruências na dinâmica policial federal, foi nomeada uma Comissão para elaborar um Anteprojeto de Lei Orgânica que, certamente, poderia, regulando as relações institucionais, corrigir tais imperfeições;

SCES Trecho 02 - Lotes 02 / 51 - CEP: 70200-020 - Brasília/DF - Telefax: (61) 3223-4903

www.sindipoldf.org.br

sindipoldf@sindipoldf.org.br



SINDIPOL / DF

SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL
CNPJ: 33.486.317/0001-39 FUNDADO EM 1989 - RG / MT: 2400.002733/90

Considerando que o Grupo de Trabalho que, de início, buscava excelência, através de decisões democráticas ou consensuais, sendo formado com servidores do órgão, representando as categorias e/ou cargos, além dos representantes classistas;

Considerando que um representante da categoria dos Delegados, também nomeado como presidente desprezou os anteprojetos oficiais, tendo elaborado, de forma particular e sem uma razoável exposição de motivos, um novo anteprojeto piloto, para servir de base de estudos pelos demais;

Considerando que tal decisão monocrática, proporcionou demora nos trabalhos, pois diversos artigos tiveram que ser refeitos após constatação de que contrariavam a norma legal e a vontade dos representantes;

Considerando que, apesar dos pedidos, o Presidente não permitiu que fosse elaborado um regimento de trabalho que regularia os trabalhos e definiria critérios de conduta dos membros causando instabilidade e, em alguns momentos, desordem, durante as tratativas;

Considerando que diversas proposituras foram sumariamente rejeitadas pelo presidente, independente da vontade dos membros, bem como o surpreendente fato de que as matérias polêmicas que não encontravam consenso, não eram submetidas à votação, por decisão da presidência, independente da solicitação dos demais;

Considerando que o texto apresentado não fora aprovado por todos os membros, nem tampouco por eles assinado;

Considerando que, no texto, constam artigos que além de pré-concebidos, foram inseridos sem o consentimento democrático dos integrantes;

Considerando que desde o início do trabalho, a Fenapef, através de seus representantes, apresentou como proposta de trabalho, a busca pela CARREIRA POLICIAL, através do Cargo Único, seguindo modelos de polícias dos países desenvolvidos e a vontade da Constituinte Originária Pátria, quando da confecção de nossa Carta Magna, em seu art. 144, § 1º;

Considerando que todas as entidades participantes aceitaram debater tal proposta, mas que somente não pode ser analisada, pela discordância de apenas uma categoria, que era a dos Delegados de Polícia Federal;

Considerando que, em face das imperfeições e teratologias apresentadas, tal projeto não satisfaz aos representantes e membros do Grupo de Trabalho;



SINDIPOL / DF

SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL
CNPJ: 33.486.317/0001-39 FUNDADO EM 1989 - RG / MT: 2400.002733/90

Considerando que a Direção Geral conhece os problemas do Órgão, bem como os anseios da maioria dos policiais federais e servidores do plano especial de cargos;

Considerando que desde a indicação de vosso nome, o movimento sindical, além de demonstrar apoio, acreditou que, como conhecedor das relações de trabalho, com suas conseqüentes seqüelas, pudesse promover os ajustes necessários;

Considerando finalmente, que existem rumores dando conta que a Direção Geral, em breve entregaria oficialmente ao Ministro da Justiça "um Anteprojeto de Lei Orgânica";

O SINDIPOL/DF informa que rejeita o anteprojeto de LO apresentado pelo presidente do GT, como foi concebido e apresentado e promoverá as articulações que forem necessárias, com as possíveis mobilizações, caso malfadado projeto venha a ser "adotado" pela Direção do Órgão.

Cordialmente,

Luís Cláudio da Costa Avelar
Presidente do SINDIPOL/DF